



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIAPAL Nº 628/2005

Dispõe sobre autorização para **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ANO DE 2005.**

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga, que serão contratados no exercício de 2005, para atender as necessidades do Município.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS E AGRICULTURA

CARGO	SALARIO	VAGAS	SETOR
Aux. De Serviços Gerais	267,52	(03) três	Obras
Pedreiro (1)	639,15	(03) tres	Obras

SECRETARIA DE SAUDE

Medico (Ortopedista) 08 horas 6.504,33 (01) uma Posto de Saude

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, 17 (dezesete) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e um (2005).

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.